

# A IMPORTÂNCIA DO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL NO TRÂMITE PROCESSUAL

Congresso Online Nacional de Direito, 1ª edição, de 26/07/2021 a 29/07/2021  
ISBN dos Anais: 978-65-89908-55-5

RODRIGUES; Antônia Camila Silva <sup>1</sup>, CAVALCANTE; Henrique Atila Andrade <sup>2</sup>

## RESUMO

O processo, instrumento utilizado pelos jurisdicionados em busca da reparação de seus direitos, possui diversas fases, dentre as quais devem respeitar suas devidas formalidades, além de observar as diretrizes que o norteiam. Dessa forma, os princípios constitucionais são considerados como verdadeiros direitos fundamentais processuais que direcionam o magistrado na condução do processo. Nesse ínterim, o princípio do devido processo legal se consubstancia como de fundamental importância na relação jurídica processual, uma vez que corrobora com a ideia de um processo justo, que assegura a participação das partes na efetivação e proteção de seus direitos. Este estudo objetiva apresentar o princípio constitucional do devido processo legal, além de observar suas nuances no decorrer do trâmite processual. O presente trabalho constitui-se de uma pesquisa de natureza básica, com a finalidade de discutir o assunto desenvolvido, que foi concebido através da análise da legislação brasileira na figura da Constituição Federal vigente e com base em pesquisa bibliográfica e doutrinas jurídicas. O princípio do devido processo legal está regulamentado na Constituição Federal em seu art. 5º, LIV, ao aduzir que: “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”, se consubstanciando como o princípio norteador de todos os demais que devem ser observados no processo, em busca de sua finalidade máxima, a pacificação social com justiça, que somente será alcançada quando há a devida observância das garantias processuais fundamentais, assegurando aos litigantes um processo igualitário, em que todas as garantias previstas em lei sejam obedecidas pelas partes e, ao final, na prolação de uma sentença por um juiz imparcial. Importante notar que, apesar de tratar-se de um princípio-base, não anula a existência de todos os outros existentes na relação processual, mas que permite a conclusão de que mesmo os requisitos que não estão tipificados ainda estão atrelados ao ideal de devido processo legal. Ademais, vale salientar que, o devido processo legal se divide em substancial e formal. No sentido substancial, o devido processo legal diz respeito ao campo da elaboração e interpretação das normas jurídicas, ditando uma interpretação razoável quanto à aplicação concreta das normas jurídicas. Enquanto que no sentido formal, encontra-se a definição tradicional do princípio, dirigido ao processo em si, obrigando-se o juiz no caso concreto a observar os princípios processuais na condução do instrumento jurisdicional concedido as partes para a tutela de seus direitos materiais. (NEVES, 2018). Conclui-se que, o princípio constitucional do devido processo legal possui fundamental importância no curso processual, uma vez que garante as partes o efetivo acesso à justiça, com garantia e segurança de um processo que ocorrerá dentro dos limites estabelecidos, os quais propiciam a efetivação dos demais princípios processuais e corroborando para a efetiva proteção e entrega dos direitos tutelados dos jurisdicionados.

**PALAVRAS-CHAVE:** Efetivação, justiça, tutela

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Direito na Universidade Estadual Vale do Acaraú, camilarodriguesq@gmail.com  
<sup>2</sup> Acadêmico do curso de Direito na Faculdade Luciano Feijão, henriqueatila.andrade@gmail.com